

Jun. 1950

Lei nº 93 de 10 de Junho de 1950

"Autógrafa o Prefeito Municipal a Rescindir Contrato com a Cia. Sul Mineira de Electricidade."

A Câmara Municipal de Senador Cernuschi de: cida e, eu, sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a rescindir o contrato existente entre a Cia. Sul Mineira de Electricidade e esta Prefeitura e, sem prejuizo, assinar novo contrato.

§ Unico: - A rescisão de que trata o art. acima desta Lei deve ser feita depois de analisada as condições e vantagens oriundas do contrato em vigor e que se refere ao fornecimento de luz e energia a esta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Cernuschi, 10 de Junho de 1950.

O Prefeito Municipal
Deo Vilva Vilva

O Secretário: *João Benedito Jun. 1950*
Registado na Secretaria de Prefeitura em 10-6-50
Jun. 1950